

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 943 / 2014.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2015, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

1 -	Creche Meu Pequeno Mundo	R\$	120.000,00
II -	Creche Paraíso Encantado	R\$	95.000,00
III -	Filarmônica Sta. Cruz Escalvado	R\$	45.000,00
IV -	AMA	R\$	42.000,00
V -	Sociedade Esportiva Santacruzense	R\$	65.000,00
VI -	APAE	R\$	25.000,00
VII -	Assoc. Peq. Prod. Leite Zito Soares	R\$	5.000,00
VIII -	Assoc. Mor. Atingidos Barragem Candonga	R\$	20.000,00
IX -	Assoc. Comun. Santacruzense	R\$	138.000,00

- **Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
- **Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- **Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2015.

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 15 1121 201 4
através de afixação no Quadro de

Santa Cruz do Escalvado, 15 de dezembro de 2014. Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.

Gilmar de Paula Lima Prefeito Municipal

- Assinatura